LEI Nº 5.503, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

Proj. de Lei nº 20/2011 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região – COOCASSIS e a repassar recursos financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região, visando à manutenção e a expansão da coleta seletiva domiciliar solidária, apoio às atividades de coleta e a triagem do Lixo Urbano do Município de Assis, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante da presente Lei e a repassar à Cooperativa o valor de R$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), no exercício financeiro de 2.011, para atendimento do Convênio.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE
02.12.02 DEPTO. GESTAO AMBIENTAL RES. SOL. URBANO
185120021 - GESTAO AMBIENTAL
2232000 COOP. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE ASSIS - COOCASSIS
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
CONTA - 9055

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Março de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Março de 2011.

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº ..../2011

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS e a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região – COOCASSIS, visando a manutenção e a expansão da Coleta Seletiva Domiciliar Solidária, apoio às atividades de coleta e a triagem do lixo urbano no município de Assis.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS,** Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, n° 926, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. n° 5.637.165, e do CPF/MF n° 299.654.389-00, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, n° 650 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE** e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS,** com sede na Avenida Mário de Vito, n° 594, Parque Universitário, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n° 05.666.430/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, o ....., brasileiro, casado, portador do RG n° .....SSP e do CPF/MF n°....., residente e domiciliado na Rua Martinez Molinez n° 140, Vila Ribeiro, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal n° ....., de ..... de..... e do Artigo 248 da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO– COOCASSIS** para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada; apoio às atividades de coleta, triagem e processamento de lixo urbano e rural e da coleta seletiva.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio, sendo que a cada exercício deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo o perímetro urbano e rural, de acordo com cronograma a ser definido em comum acordo pelo **CONVENENTE** e pela **CONVENIADA**, apoio nas atividades de coleta de resíduos

sólidos domiciliares, bem como operar a esteira de processamento, dos referidos resíduos, situada no Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos "José Santilli Sobrinho".

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

1- Admitir no quadro de sócios da **CONVENIADA**, pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;

2- Planejar, organizar e realizar, em parceria com o **CONVENENTE**, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva;

3- Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo perímetro urbano, desde que garantida a adequação do espaço físico, máquinas, equipamentos e caminhões, pela Prefeitura;

4- Envidar todos os esforços para que as operações de coleta, naquilo que couberem ao **CONVENENTE**, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;

5- Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;

6- Disponibilizar 15 carrinhos de tração humana, para proceder à juntada dos materiais, antes de sua transferência para os caminhões;

7- Organizar e realizar a distribuição dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), juntamente com o trabalho de Educação e coleta;

8- Fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;

9- Responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos seus cooperados que atuarem na Coleta Seletiva;

10- Fornecer equipamento de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem estar e a preservação de sua saúde;

11- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio;

12- Efetuar a prestação de contas do Convênio, anualmente ao **CONVENENTE** até o dia 31 de janeiro de 2.012, ***impreterivelmente***, nos termos da Instrução nº

02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de rescisão do Convênio.

13- Apresentar comprovação dos requisitos enumerados no artigo 13, da Lei nº 5.399/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

DA CONVENENTE:

1- Responder pela manutenção das instalações e equipamento da Usina, garantindo seu pleno funcionamento;

2- Fornecer veiculo para transporte dos cooperados dos produtos recicláveis, bem como responder pelos devidos abastecimentos e manutenções, garantindo seu pleno funcionamento;

3- Efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município;

4- Dar continuidade, juntamente com a **CONVENIADA**, à Coleta Seletiva Solidária no Município, garantindo seu pleno funcionamento;

5- Fornecer aos cooperados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Parque de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Assis, inclusive, transporte;

6- Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;

7- Implantar Coleta Seletiva nos próprios municipais;

8- Ceder acomodações à **CONVENIADA,** na medida de suas necessidades e segundo suas possibilidades, visando o recebimento e estocagem de materiais recicláveis, em apoio às atividades dos cooperados;

9- Instalação de esteira e adaptação do local para a triagem dos materiais recicláveis da Coleta Seletiva;

10- Aprimorar o sistema de mecanização de triagem do lixo, a partir de discussões com a **CONVENIADA** e a sua assessoria da UNESP;

11- Aprimorar Programas de Alimentação, no local de trabalho e Programa de Saúde do Trabalhador, inclusive com exames periódicos;

12- Repassar até o 5º dia útil do mês subseqüente, o valor mensal de R$..... (.....), perfazendo um valor total de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2.011 que serão utilizados para cobrir despesas do Convênio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS

Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução do objeto

deste Convênio irão onerar a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE
02.12.02 DEPTO. GESTAO AMBIENTAL RES. SOL. URBANO
185120021 - GESTAO AMBIENTAL
2232000 COOP. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE ASSIS - COOCASSIS
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
CONTA - 9055

CLÁUSULA QUINTA
A VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a sua duração até 31 de Dezembro de 2.011, atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

O não atendimento de qualquer uma das obrigações constantes na Cláusula Terceira acarretará na rescisão do Convênio e também em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, devendo ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA,** seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham prestar serviços junto ao Complexo de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos "José Santilli Sobrinho".

No caso de dissolução da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região a mesma deverá devolver os veículos que a CONVENIADA ceder à mesma.

CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de

Minuta Termo de Convênio Coocassis

.....

igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em ___ de _____ de 2.011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - CONVENENTE

_____
ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS - CONVENIADA

_____
CLAUDINEIS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ **2ª.** _____

Nome:_____ **Nome:**_____

RG: _____ **RG:** _____